

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CME/CEI nº 02/2019

Processo nº 01/2019

APROVADO EM 16/10/2019

Considera cumprida as providências estabelecidas no Parecer CME/CEI nº 01/2019, que “Credencia e Autoriza o Funcionamento da Escola de Educação Infantil Mirabolando Espaço de Arte, em Portão, para a oferta de Educação Infantil de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade e atendimento de contraturno de quatro (04) anos a (10) anos e onze (11) meses de idade.

I. RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - SEMECDT de Portão encaminhou à apreciação deste Conselho Municipal de Educação - CME/PORTÃO o processo que trata do pedido de credenciamento e autorização para o funcionamento da *Escola de Educação Infantil Mirabolando Espaço de Arte*, localizada na Rua Porto Alegre, 153, Bairro Centro, nesta cidade, em razão do cumprimento das providências estabelecidas nos itens 4.1 aos 4.7 Parecer CME/CEI nº 01/2019, pelo qual este Conselho credenciou a Escola.

Este Conselho, no Parecer supracitado, estabeleceu a seguinte providência:

- 4.1 O Regimento Escolar deverá seguir orientações conforme o Parecer CEEEd/RS nº 01/2018, folha 16 – II Regimento Escolar.
- 4.2 Providenciar protetor para a tomada na sala “Construções” e banheiro da parte superior.
- 4.3 Apresentar Histórico Escolar para turmas de 4 e 5 anos de idade.
- 4.4 Anexar o certificado de escolaridade da Nutricionista no Quadro do Corpo Técnico-Administrativo e Docente.
- 4.5 Providenciar bordas de segurança no fraldário conforme Resolução CEEEd/RS nº 339/2018 - Art. 28.
- 4.6 Anexar receita do antitérmico e carteira de vacinação na ficha de matrícula da criança.
- 4.7 Providenciar base emborrachada nos apoios utilizados no sanitário para crianças de 2 e 3 anos de idade.

2. Análise do processo nº 01/2019

Foram apensadas ao processo as seguintes peças:

- 2.1 Substituição do Ofício 01/2019, pág. 1.
- 2.2 Substituição da Ata nº 01, registrada em Cartório, pág. 2.
- 2.3 Acervo Bibliográfico – Formação de Professores.
- 2.4 Fotografias dos espaços da escola: fachada da escola, localização de pavimento com seus espaços devidamente identificados.
- 2.5 Listagem de jogos pedagógicos.
- 2.6 Regimento Escolar de acordo com o Parecer CEEEd/RS nº 01/2018, folha 16-II Regimento Escolar.
- 2.7 Relatório de alterações solicitadas na vistoria do CME, contendo: fotos, histórico escolar, certificado de escolaridade da nutricionista e solicitação da receita do antitérmico às famílias.
- 2.8 Manual de Boas Práticas de Manipulação Mirabolando.

3. Análise da Comissão de Educação Infantil

Após verificação das peças que estão elencadas no PCAF nº 01/2019, a Comissão de Educação Infantil – CEI, deste Colegiado, constatou o cumprimento das providências solicitadas à EEI Mirabolando Espaço de Arte Parecer CME/CEI nº 01/2019.

II CONCLUSÃO

4. A análise das peças apensadas ao processo permite constatar que foram cumpridas as providências da referida Escola estabelecida por este Conselho nos itens 4.1 aos 4.7 do Parecer CME/CEI nº 01/2019.
5. Face ao exposto, a CEI propõe que este Conselho:
 - 5.1. Declare cumpridas as providências dos itens 4.1 aos 4.7 do Parecer CME/CEI nº 01/2019.
 - 5.2. Declare Apta a Escola de Educação Infantil Mirabolando Espaço de Arte para o atendimento da Educação Infantil de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade e atendimento de contraturno de quatro (04) anos a (10) anos e onze (11) meses de idade.
 - 5.3. Aprove o Regimento Escolar desta instituição.

Portão, 16 de outubro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ivoti, 101/ Centro- CEP: 93180-000
Fone: (51) 3500-4269- Ramal: 269
cmeducacao@portao.rs.gov.br

Comissão de Educação Infantil – CEI:

Fabiana Leal Bittencourt - Relatora

Francine Lunkes

Jaqueline de Almeida Melo

Rejane Froza – Coordenadora

Vanessa Salete Maria Quilim

Fabiana Machado
Presidente CME/Portão
Portaria nº 230/2019